



*aditamento?
substitui conta
bancária!*

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Unidade Requisitante: Secretaria da Cultura

Número do Termo de Colaboração: 53/2018

Número do Processo Administrativo: 5762/2017

Objeto: Produção de oficinas que concentre os mais diversos campos e linguagens artísticos culturais e apresentação de Mostras Musicais no estilo Canto Coral para o **PROGRAMA CULTURA ATIVA.**

Valor Total Anual: R\$ 87.900,00 (Oitenta e Sete Mil e Novecentos Reais)

Razão Social: Associação Cultural Corporação Musical Saltense

CNPJ: 02.342.361/0001-41

Vigência: 12 meses, podendo ser alterado ou prorrogado por iguais ou diferentes períodos, se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo, observada a legislação vigente.

Início da Vigência: 26/03/2018

Término da Vigência: 25/03/2019

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho, nº 1053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DA CULTURA**, Sr. Sandro Roberto Bergamo, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 21.714.628 e CPF nº 114.089.148-08, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designado simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (O.S.C)** Associação Cultural Corporação Musical Saltense, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.361/0001-41, situada a Rua Dr. Barros Júnior, 397, Centro, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-220, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Sonia Souza Meira, brasileira, portadora do RG nº 28.705.166-3 e do CPF nº 258.624.118-52, residente e domiciliada a Rua José de Almeida Teixeira, 622 – Jd. Maria José, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Colaboradora, tem como justo e acordado entre si o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na **Lei 13.019/14 e alterações da Lei 13.204/15**, bem como pelo disposto na **Lei Complementar 101/2000**, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

Clausula Primeira:

O presente aditamento tem por finalidade regularizar a substituição da conta bancária apresentada pela colaboradora na assinatura do termo original, conforme justificado nos autos do referido processo, sendo que onde consta Conta Corrente nº 20079-4, da Agência 6658-3, junto ao Banco do Brasil, banco 001, constará Conta Corrente n.º 27291-4, da Agência 6658, junto ao Banco do Brasil, banco 001, onde os recursos serão repassados para a conta específica isenta de tarifa bancária de titularidade da COLABORADORA, em Salto/SP, onde permanecerão depositados e aplicados.




Cláusula segunda:


As demais cláusulas da parceria firmada permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em TRÊS vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto/SP, 18 de maio de 2018.




MUNICÍPIO DE SALTO
SANDRO ROBERTO BERGAMO
Secretário da Cultura



ASSOCIAÇÃO CULTURAL CORPORAÇÃO MUSICAL SALTENSE
SONIA SOUZA MEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:



Vitor Martin Martoni
1. Testemunha



Maria Elizabeth Zerbini
2. Testemunha